



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO EM 18/11/1986
REGISTRADO sob n° 378/1986
SESSÃO DE 18 DE 11 DE 1986
Funcionario Orlando

L E I Nº 1.029/86

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1987/1989.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1987/1989, em conformidade com o art. 5º do Decreto -Lei nº 1875 de 15 de julho de 1981, estima para o período trienal, despesas de capital no montante de Cr\$ 33.860.700,00 (trinta e três milhões, oitocentos e sessenta mil e setecentos cruzados).

ARTIGO 2º - O recurso destinado ao financiamento das despesas de capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1987/1989, será o seguinte:

RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM Cr\$ 1,00			
	1987	1988	1989	TOTAL
	10.230.700	11.255.000	12.375.000	33.860.700

ARTIGO 3º - As despesas de capital previstas para o triênio, constituem dotações alocadas aos Órgãos e Unidades Organizacionais, na forma do Anexo I e II desta Lei.

§ 1º - No transcurso de cada exercício, as importâncias consignadas poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos.



§ 2º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1988 e 1989, estimados a preços de 1987, poderão ser corrigidos monetária e quantitativamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios, se for o caso.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 30 DE OUTUBRO DE 1.986

RENÉ CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal